



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº011/2023

TIPO: Menor preço, obtido através do maior percentual de desconto (%) sobre a tabela.

Objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da prefeitura de Itacambira MG ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TIPO: Menor preço, obtido através do maior percentual de desconto (%) sobre a tabela.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

CRENCIAMENTO: 30/03/2023 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 30/03/2023 às 09:30h

TIPO: Critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, desconto esse a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na Tabela , conforme descrito no Anexo I, devendo ser apresentado de forma percentual (%).

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇOS OBTIDOS ATRAVES DO MAIOR DESCONTO (%)
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO OBTIDOS ATRAVES DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 011/2015, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, Rita de Cássia Mendes Santos, designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Geraldo Mateus Santos e Fernanda Ferreira de Souza Santos, designados pela Portaria Municipal nº 03/2023, publicado em 03 de janeiro de 2023. .

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 30/03/2023 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 30/03/2023 às 09:30 (nove e horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3 A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4 A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de produtos e serviços ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.5 Os produtos e serviços cotados e fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão estar de acordo com o solicitado neste Edital e seus anexos;

15.1 As peças de reposição deverão ser fornecidas com as mesmas especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

16 . Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

17 Não serão aceitos produtos “bonificados”.

18 O critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA CILIA

1.8.1. A empresa vencedora do certame no ato da assinatura da ata de registro de preço DEVERÁ fornecer formalmente ao município de Itacambira/MG, A TABELA CILIA, login e senhas, e a(s) tabela(s) de preço da(s) montadora(s) referente ao item vencedor, sob pena de desclassificação e o(s) item(s) serão passado(s) para o segundo colocado.

1.8.1.1 Para as MAQUINAS que não possuir cadastros na tabela de peças CILIA, a empresa vencedora, poderá informar uma tabela oficial, tabela do fabricante ou o desconto será sobre o valor médio de mercado o qual será pesquisado pelo setor de compras.

1.8.2. As tabelas fornecidas pelos vencedores do certame deverão estar atualizadas, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade de eventuais danos ao erário municipal, em hipótese de fraude, assim como, estará sujeita às penalidades legais.

19. O desconto deverá ser através de catálogo de peças do sistema CILIA como parâmetro oficial de preços para todas as linhas, leves, pesados, maquinários e motos, QUANDO NÃO HOVER RELAÇÃO DE PEÇAS DE ALGUMA MONTADORA, o desconto poderá ser sobre, outras tabelas oficiais informadas pelo vencedor, sobre tabela oficial do fabricante ou sobre a média do mercado atual obtidas através de cotações realizadas pelo município.

20. A peças deverão genuínas ou originais de fábrica, entende-se por *originais*, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

II – DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Transportes,

2.2 A secretaria Municipal de Transportes será a área solicitantes e gestora da ARP, porem os itens licitados serão para atender toda a frota municipal.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail ass.licitac@gmail.com ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**

4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;

4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;

4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 5.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- 5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com foto**;

6.1.4. Declaração de Pleno atendimento, **conforme modelo do Anexo IV do Edital**.

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo ANEXO V** e deverá apresentar **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação ou outro documento que comprove o seu enquadramento como MICRO, EPP OU EQUIPARADOS, desde que emitido por órgãos oficiais.**

Obs: A Certidão Simplificada da Junta Comercial serve para comprovação de enquadramento e benefícios contidos na **Lei 123.2006**.

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada **conforme Anexo II - Modelo de Proposta** Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

7.2. São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente;
- 7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;
- 7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, com a indicação da marca quando for o caso;
- 7.2.4. Preço unitário e total dos lotes, e o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.2.7 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o lote.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.7 Será adjudicado o **lote** para a licitante que ofertar o menor preço através do maior desconto sobre a tabela, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

seguir, para fins de habilitação:

8.3.1. Regularidade Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

b) Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e deverá:

- Possuir oficina bem estruturada, situada em raio de até **150 km (cento e cinquenta quilômetros)** de distância da cidade de Itacambira –MG. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, em observância ao discriminado no Termo de Referência, Anexo I, e ao disposto no art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, **conforme modelo do Anexo VI.**

d) Alvarás de Funcionamento Expedido pelo poder público Municipal do Licitante, dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

validade.

8.5. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.5.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.5.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).

8.5.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.5.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.5.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8.3.2 alínea “a”, seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(o) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.

8.5.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.11. **O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV** deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto por lote e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto para participação na fase de lances;

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.
- 9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- 9.18. **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da Pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção após a adjudicação dos itens por mensagem enviada para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br, informando em quais itens deseja deixar o seu preço registrado, sendo que deverão aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame, observando em todos os casos a ordem de classificação.

12.2.1. O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, consoante disposições deste instrumento convocatório.

12.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

pela Gerência de Licitações do Município de Itacambira, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Itacambira a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5.1. A critério do Município de Itacambira, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.6. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

12.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

12.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.10. Cancelados os registros, o Município de Itacambira poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Itacambira procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.

12.11. O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Deverá observar também se já existe no Município outra ata de registro de preços com o mesmo item, e comprovando a existência deverá optar pelo menor preço.

12.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

12.13. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 12.12.

12.14. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011/2015, e na Lei nº 8.666/93.

13– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* das certidões da empresa vencedora para verificar sua regularidade, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – A presente contratação terá vigência por um ano a partir da assinatura da ata de registro de preços, devendo o objeto da licitação, ser fornecido de em até **05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Ordem de Fornecimento (OF) para peças e até 5(cinco) dias para a prestação de serviços/mão de obras.

14.2 – A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.3 – Demais condições e forma da prestação dos serviços, serão conforme estipulado no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, que faz parte integrante deste edital, independente da sua transcrição.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Registro de Preço será a secretaria Municipal de Transportes, podendo ser designado servidor para esse fim.

15.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;

16.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

16.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela empresa vencedora.

16.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Edital.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

17.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

18.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2023/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

18.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

Anexo VII - Declaração de Responsabilidade;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X -Declaração de originalidade e autenticidade dos catálogos de peça.

Anexo XI- Declaração de Ciência.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

19.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.

19.14. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

19.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

19.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.

19.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do da ata de registro de preços e/ou contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

19.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

Itacambira/MG, 14 de Março de 2023.

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Oficial

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. nº 0022/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

1. Órgãos Solicitantes:

1.1 Secretaria Municipal de Transportes

1.2 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADO DOS SERVIÇOS

2.1 Considerando a natureza eventual para aquisição dos itens licitados, a Secretaria Municipal Transportes através do sistema Frotas apresentam a relação de veículo da frota municipal, para o conhecimento e planejamento dos interessados na entrega do objeto deste Termo de Referência:

2.2 Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota municipal, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

2.3 Os veículos são utilizados para transportar autoridades, servidores, paciente e alunos desta Municipalidade, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos às garagens do Município.

2.4 A visita técnica deverá ser agendada no setor de Transportes, pelos telefones (38) 3254-1173. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

2.5 A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.6 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.

2.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS			
MERCEDES BENZ			
ITEM		VEICULO	FABRICANTE
1	RDP2185	SPRINTER MERCEDEZ-BENS – 416 - RDP 2185	MERCEDEZ BENZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2	RTV9H54	SPRINTER MERCEDEZ- BENS - 416	MERCEDEZ BENZ
3	ORC - 8905	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ORC -8905	MERCEDEZ BENZ
4	ORC - 8904	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ORC -8904	MERCEDEZ BENZ

VOLKSWAGEN LEVE E PESADO

ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
5	PUI 9458	POLO VOLKSWAGEM	WOLKS
6	RNH 2H26	GOL	WOLKS
7	HMO 4585	KOMBI	WOLKS
8	RNH 2H20	GOL	WOLKS
9	RNH 2H33	GOL	WOLKS
10	REQ 9199	GOL	WOLKS
11	QMW 5446	GOL	WOLKS
12	PUG3130	SAVEIRO	WOLKS
13	OQY 4860	SAVEIRO	WOLKS
14	HLF 5887	ONIBUS	WOLKS
15	OXG 2810	CAMINHÃO PIPA	WOLKS
16	OWQ 6706	CAÇAMBA 26280	WOLKS
17	REQ9I95	GOL	WOLKS
18	SHI5F33	GOL	WOLKS
19	RUL0E79	GOL	WOLKS
20		GOL	WOLKS

FIAT

ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
21	RTN3E61	STRADA	FIAT
22	RNO6G11	STRADA	FIAT
23	RUP3D46	STRADA	FIAT
24	RUR5I64	CROMOS	FIAT
25	RTE1E61	FIORINO	FIAT
26	RNY9H06	FIAT ARGO	FIAT

RENAULT

ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
27	RTU6H17	VAN MASTER	RENAULT
28	RTO1B01	DUSTER	RENAULT

NEW ROLLAND

ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
------	-------	---------	------------

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Doméstico Faria, nº 76 - Centro - Fone: (35) 3251-1173 - E-mail: itacambira@itacambira.mg.gov.br - CEP: 35501-000

Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

29	MAQ0006	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND
HYUNDAI			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
30	MAQ 0005	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI
MASSEY FERGUSON			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
31	MAQ-0010	TRATOR	MASSEY FERGUSON
32	MAQ-0004	TRATOR	MASSEY FERGUSON
33	MAQ-0008	TRATOR	MASSEY FERGUSON
34	MAQ-0009	TRATOR	MASSEY FERGUSON
	MAQ - 0013	TRATOR	MASSEY FERGUSON
IVECO			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
35	RNT9D48	CAMINHÃO PIPA	IVECO
36	QOU8402	ONIBUS	IVECO
37	QOU8404	ONIBUS	IVECO
38		CAMINHÃO COMPACTADOR	IVECO
PEUGEOT			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
39	QOU 8411	AMBULANCIA	PEUGEOT
MITSUBISHI			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
40	QQY6048	L200	MITSUBISHI
41	QMS9613	L200	MITSUBISHI
42	QXW0G65	L200	MITSUBISHI
CHEVROLET			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
43	QXW2D92	S10 CHEVROLET	CHEVROLET
44	GIL3A11	S10 CHEVROLET	CHEVROLET
TOYOTA			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
45	QOU8399	ETIOS	TOYOTA
46	QOU8408	ETIOS	TOYOTA
HONDA			
ITEM	PLACA	VEICULO	FABRICANTE
47	PWI 6651	MOTO HONDA	MOTO HONDA
48	PWI 6664	MOTO HONDA	MOTO HONDA
LINHA JCB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ITEM		MAQUINA	FABRICANTE
49	JCB MAQ 0005	RETRO ESCAVADEIRA	JCB
LINHA XCMG			
ITEM		MAQUINA	FABRICANTE
	XCMG 870 BR MAQ 0014	RETROESCAVADEIRA	XCMG
LINHA BUNDAY			
ITEM		MAQUINA	FABRICANTE
50	MAQ 0003	TRATOR BUNDAY	BUNDAY

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o fornecimento de peças para os veículos e máquinas deste Município, espera-se agilizar os serviços de manutenção, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota oficial. As Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Itacambira MG, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado e conservação dos veículos.

3.2 - Para atender a demanda de transporte os veículos circulam tanto por trechos asfalto, como por trechos com acentuados declives formados por partes com chão em terra batida (com áreas lamacentas por ocasião das chuvas), cascalho e bloquetes, requerendo, portanto a manutenção permanente dos veículos para vencer estes obstáculos com segurança.

3.3 - Justificamos ainda, a necessidade de contratação de fornecimento parcelado de peças e acessórios e para a manutenção da frota uma vez que dependemos da frota funcionando para manter o bom andamento dos serviços, portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de veículo é de extrema importância a abertura do procedimento licitatório.

3.4 É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário - conveniência e oportunidade), portanto estaremos exigindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha. Os licitantes interessados poderão visitar a sede para vistoriar os veículos que receberão as reposições de peças, esclarecendo qualquer dúvida quanto à especificação e tipo de peça que será empregada nos veículos e peças. O município de Itacambira/MG vem adotar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a manutenção de suas atividades.

3.5 No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS e DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

4.1 - A fixação do valor das peças a serem adquiridas pela Prefeitura de Municipal de Itacambira/MG será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema CILIA para todas as montadoras cadastradas no sistema, e para dos veículos/máquinas que não tem cadastro na tabela, o desconto poderá ser sobre outras tabelas oficiais, tabelas do fabricante ou média de mercado.

4.2 - O sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras.

4.3 - Os valores de peças contidos do Sistema CILIA são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo.

4.4 - Para participação do certame o licitante deverá apresentar o software no ato da contratação, para devida conferência dos preços, considerando que o valor apresentado pelo sistema é o preço praticado no mercado.

4.5 - A licitante vencedora será sempre previamente informada dos valores orçados no sistema CILIA, recebendo inclusive cópia do orçamento fornecido pelo sistema.

4.6 - As peças de reposição utilizadas para manutenção dos veículos serão peças originais. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondiçionadas.

4.7 - A qualquer momento a Prefeitura de Municipal de Itacambira/MG poderá solicitar que seja comprovada a origem das peças e componentes utilizados.

4.8 - Para as peças **dos veículos ou maquinários que não possuem no sistema CILIA**, será adotada a tabela oficial ou tabela do fabricante ou média de mercado, onde os descontos deverão ser acima de um desses seguimentos, caso o vencedor tenha a tabela do fabricante ou outra tabela oficial, está também deverá ser disponibilizada no ato do contrato, o Município ainda poderá fazer pesquisa de preços em três fornecedores do ramo para conferência dos preços e obter sempre o menor valor, os CDs com a tabela das montadoras deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante/montadora, caso não possua essa tabela original o licitante deverá apresentar declaração informando que a tabela não existe no ato do contrato.

4.9 - No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na **TABELA DO CILIA e na tabela da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentadas pelo Departamento de compras que fará pesquisa constantemente, e o desconto será aplicado na média obtida pela pesquisa.**

4.10 Para a prestação de serviços/mão de obras, o Município poderá indicar um servidor responsável pela fiscalização, a licitante vencedora deverá permitir que o fiscal do Município, acompanhe dos serviços para computar a horas trabalhada.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos/peças será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, no horário de 7:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do produto.

5.1.1 No que se refere a prestação dos serviços de manutenção, estes deverão ser entregues em no Máximo de 5(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

5.7 Tanto a Secretaria de Transportes quanto o fiscal da Ata do Município não aceitarão nem receberão qualquer serviço ou peças com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL:

61. As peças deverão ser entregues na secretaria Municipal de Transportes ou no almoxarifado da prefeitura Municipal no prazo mínimo de 05(cinco) dias para entrega das peças e 5(cinco) dias para a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento- OF, exceto nos casos de emergência que esse deverá fazer em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 A Garantia das peças deverá ser mínima de 12(doze) meses, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo de validade.

6.3 A Contrata deverá dar plena garantia de 6(seis) meses para os serviços prestados, caso os veículos que estão na garantia dos serviços já realizados continue com o mesmo problema, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem custos para o município.

6.4 No que se refere aos Serviços à contratada devesse Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 150 km da sede do Município de Itacambira MG.

6.4.1 Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.4.2 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município (que é obrigação da contratante, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais, caso vier a utilizar).

6.4.3 Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Itacambira MG para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

6.4.4 Assim, o raio de 150 (cento e cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.

6.5 É de total responsabilidade da contratada disponibilizar guincho e reboque para transportar o veículo/ máquinas do local onde se encontrar e leva los até a oficina para as devidas manutenções.

6.6 Caso os serviços forem prestados nas dependências da prefeitura, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços bem como o profissional mecânico também correrão por conta da contratada.

6.7 Sempre que houver uma manutenção na sede do Município e/ou na sede da contratada, a contratante deverá disponibilizar funcionário devidamente identificado para acompanhar e averiguar os serviços, para que não ocorra superfaturamento das horas trabalhadas, o servidor responsável abrirá cronômetro de início 00 pausando sempre que os serviços forem interrompido e iniciando quando retornar até que se finalize os serviços, o servidor que acompanhar deverá emitir relatório de serviços ao qual no final será assinado por ele e pelo mecânico que prestou os serviços. A contratada não poderá impedir que o funcionário faça a fiscalização.

6.8 Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

6.8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a

6.8.2 Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;

b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestes a exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como

:* Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;* 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos; * 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;* 01 (um) carregador de baterias; * 01 (um) teste para análise de baterias; * 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool e diesel);* Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ultrassom e multímetro; * Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro; * Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto; * Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos; * Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica; * Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; * 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

6.9 Da prestação dos serviços

6.9.1 A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.9.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.9.3 Esses serviços deverão ser executados sempre que houver necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

6.9.4 Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

6.9.5 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes, após verificação inicial pela Secretaria, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

6.9.6 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

6.9.7 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

6.9.8 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5(cinco) dias corridos. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências da 6.9.9 Secretaria de Transportes, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.9.10 Por questão de economia, quando os serviços puderem ser realizados por servidor do Município, será solicitado da empresa contratada somente as peças e acessórios, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no local indicado pela OF (Ordem de Serviço).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES :

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 1	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: FIAT	10%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ FIAT	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 2	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MITSUBISH	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MITSUBISH	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 3	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: TOYOTA	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
	recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ TOYOTA	
LOTE 4	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: VOLSKWAGEM LINHA LEVE	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ VOLSKWAGEM LINHA LEVE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 5	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: HONDA	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ HONDA	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 6	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: PEGEOUT	8%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ PEGEOUT	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 7	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: IVECO	8%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 8	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ IVECO	
LOTE 8	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MERCEDES BENZ	8%
LOTE 8	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MERCEDES BENZ	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 9	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: VOLKSWAGEM LINHA PESADA	8%
LOTE 9	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ VOLSKWAGEM LINHA PESADA	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 10	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: RENAULT	5%
LOTE 10	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ RENAULT	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE 11	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: HYUNDAI	5%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ HYUNDAI	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 12	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: JCB	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ JCB	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 13	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: NEW HOLLAND	6%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ NEW HOLLAND	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 14	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: BUNDNY	5%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ BUNDNY	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 15	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MASSEY FERGUNSON	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MASSEY FERGUNSON	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 16	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: CHEVROLET	8%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ CHEVROLET	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 17	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: XCMG	9%
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ XCMG	

- ✓ As Autorizações de Fornecimento serão enviadas aos fornecedores vencedores para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregue os itens solicitados. Os valores indicados em cada Autorização de Fornecimento será o valor da **Tabela/Sistema Cilia** com o desconto obtido na licitação já aplicado. **E tabela do fabricante para os maquinários ou desconto em cima da média de mercado.**
- ✓ Garantias: Para as peças constantes no Anexo I a contratada concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- ✓ Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme a ABNT NBR 15296. Ou seja, serão admitidas peças de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.
- ✓ A Prefeitura de Itacambira caso julgue necessário poderá realizar pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de Itacambira, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:
 - a) A empresa titular do fornecimento será acionada para adequar seu preço ao preço de mercado;
 - b) Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de Itacambira poderá adquirir o específico item no mercado.
 - c) A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.
- ✓ A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Itacambira, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

OBS: Informamos que as quantidades de veículos aqui relacionados poderão sofrer alterações devido novas aquisições, podendo ser incluído durante a vigência da ata RP novo veículo ou maquinário que não estão especificados nesta relação, sem que altere o valor estimado, podendo ser adquiridas peças e serviços para esses novos veículos que caso seja completado na frota referente ao lote de sua montadora.

7.1 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1.1 Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa foi de R\$ 2.562,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais), valor estimado não sendo necessariamente a execução do valor total.

7.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo dos Secretaria Municipal de Transportes, e por servidor do município designados para essa finalidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8-Das obrigações: DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.6 Notificar o contratado, por meio do gestor ou do fiscal da Ata, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.8 Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 199
- 9.16 Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, (quando utilização de guincho e reboque).
- 9.17 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- 9.18 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.19 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 9.20 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO.
- 9.21 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 9.22 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica
- 9.23 Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.24 Fornecer ao município no ato da assinatura do contrato, senha e login de acesso a tabela CILIA para que os responsáveis faça a conferência das peças e serviços orçado.

9.25 Cumprir fielmente todos as especificações e detalhamentos estipulados no termo de referência que é parte integrante das obrigações da contratada e contratante.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 14 de março 2023

José Gilmar Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

Senhora Pregoeira,

Atendendo ao Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº _____, apresentamos nossa proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 1	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: FIAT	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ FIAT	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 2	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MITSUBISH	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MITSUBISH	

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Doméstica, Favela, nº 76 - Centro - Fone: (35) 3251-1173 - E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP: 35501-000

Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 3	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: TOYOTA	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ TOYOTA	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 4	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: VOLSKWAGEM LINHA LEVE	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ VOLSKWAGEM LINHA LEVE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 5	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: HONDA	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ HONDA	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 6	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: PEGEOUT	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 7	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: IVECO Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ IVECO	
LOTE 8	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MERCEDES BENZ Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MERCEDEZ BENZ	
LOTE 9	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: VOLKSWAGEM LINHA PESADA Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ VOLSKWAGEM LINHA PESADA	
LOTE 10	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	de produção original para veículos da marca: RENAULT	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ RENAULT	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 11	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: HYUNDAI	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ HYUNDAI	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 12	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: JCB	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ JCB	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 13	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: NEW HOLLAND	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ NEW HOLLAND	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

LOTE 14	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: BUNDNY	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ BUNDNY	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 15	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: MASSEY FERGUNSON	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ MASSEY FERGUNSON	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 16	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: CHEVROLET	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ CHEVROLET	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCONTO %
LOTE 17	Fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original para veículos da marca: XCMG	
	Mão de obra/serviços elétricos, elétricos e mecânicos para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	recuperação, manutenção (preventiva e corretiva) MONTADORA/ XCMG	
--	------------------------------------------------------------------	--

Valor total da proposta: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES: Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, **DISPÕE**, oficina mecânica bem estruturada, situada em até **150 km (Cento e cinquenta quilômetros)** de distância da cidade de Itacambira –MG.

E possui estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda possuir:

- a) alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
- b) possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- c) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestes a exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como: * possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; * 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos; * 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo; * 01 (um) carregador de baterias; * 01 (um) teste para análise de baterias; * 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool); * equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro; * equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro; * equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto; * elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos; * kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica; * ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; * 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

Dessa forma, a empresa encontra-se apta à perfeita execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado no envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A contratada: _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, por intermédio de seu representante
legal: _____, inscrito no RG sob o nº:
_____, declara para os fins devidos, que se sujeitará aos valores de
mercado das peças e serviços inerentes ao Lote nº: _____ a ela adjudicado, na hipótese de restar
impossível a apresentação de Catálogo Oficial da Montadora, por inexistência ou inviabilidade, sujeitando-
se ainda, ao desconto ofertado a media preço encontrado dentre 3 (três) orçamentos distintos acostados
pela contratante.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado no envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG - 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, observadas as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO OBTIDOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA**, para registro de preços, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.**

1 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

ITEM 01: (...)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Fone: (35) 3251-1173 - e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP: 38501-000

Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Transportes

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Itacambira, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Transportes, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o(s) FORNECEDOR (ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Itacambira e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ata de registro de preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

7.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço;

7.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

7.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ser paga pelo FORNECEDOR por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

a) As obrigações da contratante dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

9.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

a) As obrigações da contratada dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;

10.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e MUNICIPAL de seu domicílio ou sede.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pelo FORNECEDOR.

10.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao FORNECEDOR, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@itacambira.mg.gov.br com ou protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, localizada na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. ser dirigida à Gerência de Licitações do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Licitações do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via postal ou endereço eletrônico.

11.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Ordenador de despesas
(inserir nome do cargo)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa _____, estabelecida na Av./Rua....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado na cidade de, na Av./Rua....., RESOLVEM celebrar este Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Itacambira/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$
(.....), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Fone: (35) 3251-1173 e 3251-1174 e 3251-1175 e 3251-1176 e 3251-1177 e 3251-1178 e 3251-1179 e 3251-1180 e 3251-1181 e 3251-1182 e 3251-1183 e 3251-1184 e 3251-1185 e 3251-1186 e 3251-1187 e 3251-1188 e 3251-1189 e 3251-1190 e 3251-1191 e 3251-1192 e 3251-1193 e 3251-1194 e 3251-1195 e 3251-1196 e 3251-1197 e 3251-1198 e 3251-1199 e 3251-1200 e 3251-1201 e 3251-1202 e 3251-1203 e 3251-1204 e 3251-1205 e 3251-1206 e 3251-1207 e 3251-1208 e 3251-1209 e 3251-1210 e 3251-1211 e 3251-1212 e 3251-1213 e 3251-1214 e 3251-1215 e 3251-1216 e 3251-1217 e 3251-1218 e 3251-1219 e 3251-1220 e 3251-1221 e 3251-1222 e 3251-1223 e 3251-1224 e 3251-1225 e 3251-1226 e 3251-1227 e 3251-1228 e 3251-1229 e 3251-1230 e 3251-1231 e 3251-1232 e 3251-1233 e 3251-1234 e 3251-1235 e 3251-1236 e 3251-1237 e 3251-1238 e 3251-1239 e 3251-1240 e 3251-1241 e 3251-1242 e 3251-1243 e 3251-1244 e 3251-1245 e 3251-1246 e 3251-1247 e 3251-1248 e 3251-1249 e 3251-1250 e 3251-1251 e 3251-1252 e 3251-1253 e 3251-1254 e 3251-1255 e 3251-1256 e 3251-1257 e 3251-1258 e 3251-1259 e 3251-1260 e 3251-1261 e 3251-1262 e 3251-1263 e 3251-1264 e 3251-1265 e 3251-1266 e 3251-1267 e 3251-1268 e 3251-1269 e 3251-1270 e 3251-1271 e 3251-1272 e 3251-1273 e 3251-1274 e 3251-1275 e 3251-1276 e 3251-1277 e 3251-1278 e 3251-1279 e 3251-1280 e 3251-1281 e 3251-1282 e 3251-1283 e 3251-1284 e 3251-1285 e 3251-1286 e 3251-1287 e 3251-1288 e 3251-1289 e 3251-1290 e 3251-1291 e 3251-1292 e 3251-1293 e 3251-1294 e 3251-1295 e 3251-1296 e 3251-1297 e 3251-1298 e 3251-1299 e 3251-1300 e 3251-1301 e 3251-1302 e 3251-1303 e 3251-1304 e 3251-1305 e 3251-1306 e 3251-1307 e 3251-1308 e 3251-1309 e 3251-1310 e 3251-1311 e 3251-1312 e 3251-1313 e 3251-1314 e 3251-1315 e 3251-1316 e 3251-1317 e 3251-1318 e 3251-1319 e 3251-1320 e 3251-1321 e 3251-1322 e 3251-1323 e 3251-1324 e 3251-1325 e 3251-1326 e 3251-1327 e 3251-1328 e 3251-1329 e 3251-1330 e 3251-1331 e 3251-1332 e 3251-1333 e 3251-1334 e 3251-1335 e 3251-1336 e 3251-1337 e 3251-1338 e 3251-1339 e 3251-1340 e 3251-1341 e 3251-1342 e 3251-1343 e 3251-1344 e 3251-1345 e 3251-1346 e 3251-1347 e 3251-1348 e 3251-1349 e 3251-1350 e 3251-1351 e 3251-1352 e 3251-1353 e 3251-1354 e 3251-1355 e 3251-1356 e 3251-1357 e 3251-1358 e 3251-1359 e 3251-1360 e 3251-1361 e 3251-1362 e 3251-1363 e 3251-1364 e 3251-1365 e 3251-1366 e 3251-1367 e 3251-1368 e 3251-1369 e 3251-1370 e 3251-1371 e 3251-1372 e 3251-1373 e 3251-1374 e 3251-1375 e 3251-1376 e 3251-1377 e 3251-1378 e 3251-1379 e 3251-1380 e 3251-1381 e 3251-1382 e 3251-1383 e 3251-1384 e 3251-1385 e 3251-1386 e 3251-1387 e 3251-1388 e 3251-1389 e 3251-1390 e 3251-1391 e 3251-1392 e 3251-1393 e 3251-1394 e 3251-1395 e 3251-1396 e 3251-1397 e 3251-1398 e 3251-1399 e 3251-1400 e 3251-1401 e 3251-1402 e 3251-1403 e 3251-1404 e 3251-1405 e 3251-1406 e 3251-1407 e 3251-1408 e 3251-1409 e 3251-1410 e 3251-1411 e 3251-1412 e 3251-1413 e 3251-1414 e 3251-1415 e 3251-1416 e 3251-1417 e 3251-1418 e 3251-1419 e 3251-1420 e 3251-1421 e 3251-1422 e 3251-1423 e 3251-1424 e 3251-1425 e 3251-1426 e 3251-1427 e 3251-1428 e 3251-1429 e 3251-1430 e 3251-1431 e 3251-1432 e 3251-1433 e 3251-1434 e 3251-1435 e 3251-1436 e 3251-1437 e 3251-1438 e 3251-1439 e 3251-1440 e 3251-1441 e 3251-1442 e 3251-1443 e 3251-1444 e 3251-1445 e 3251-1446 e 3251-1447 e 3251-1448 e 3251-1449 e 3251-1450 e 3251-1451 e 3251-1452 e 3251-1453 e 3251-1454 e 3251-1455 e 3251-1456 e 3251-1457 e 3251-1458 e 3251-1459 e 3251-1460 e 3251-1461 e 3251-1462 e 3251-1463 e 3251-1464 e 3251-1465 e 3251-1466 e 3251-1467 e 3251-1468 e 3251-1469 e 3251-1470 e 3251-1471 e 3251-1472 e 3251-1473 e 3251-1474 e 3251-1475 e 3251-1476 e 3251-1477 e 3251-1478 e 3251-1479 e 3251-1480 e 3251-1481 e 3251-1482 e 3251-1483 e 3251-1484 e 3251-1485 e 3251-1486 e 3251-1487 e 3251-1488 e 3251-1489 e 3251-1490 e 3251-1491 e 3251-1492 e 3251-1493 e 3251-1494 e 3251-1495 e 3251-1496 e 3251-1497 e 3251-1498 e 3251-1499 e 3251-1500 e 3251-1501 e 3251-1502 e 3251-1503 e 3251-1504 e 3251-1505 e 3251-1506 e 3251-1507 e 3251-1508 e 3251-1509 e 3251-1510 e 3251-1511 e 3251-1512 e 3251-1513 e 3251-1514 e 3251-1515 e 3251-1516 e 3251-1517 e 3251-1518 e 3251-1519 e 3251-1520 e 3251-1521 e 3251-1522 e 3251-1523 e 3251-1524 e 3251-1525 e 3251-1526 e 3251-1527 e 3251-1528 e 3251-1529 e 3251-1530 e 3251-1531 e 3251-1532 e 3251-1533 e 3251-1534 e 3251-1535 e 3251-1536 e 3251-1537 e 3251-1538 e 3251-1539 e 3251-1540 e 3251-1541 e 3251-1542 e 3251-1543 e 3251-1544 e 3251-1545 e 3251-1546 e 3251-1547 e 3251-1548 e 3251-1549 e 3251-1550 e 3251-1551 e 3251-1552 e 3251-1553 e 3251-1554 e 3251-1555 e 3251-1556 e 3251-1557 e 3251-1558 e 3251-1559 e 3251-1560 e 3251-1561 e 3251-1562 e 3251-1563 e 3251-1564 e 3251-1565 e 3251-1566 e 3251-1567 e 3251-1568 e 3251-1569 e 3251-1570 e 3251-1571 e 3251-1572 e 3251-1573 e 3251-1574 e 3251-1575 e 3251-1576 e 3251-1577 e 3251-1578 e 3251-1579 e 3251-1580 e 3251-1581 e 3251-1582 e 3251-1583 e 3251-1584 e 3251-1585 e 3251-1586 e 3251-1587 e 3251-1588 e 3251-1589 e 3251-1590 e 3251-1591 e 3251-1592 e 3251-1593 e 3251-1594 e 3251-1595 e 3251-1596 e 3251-1597 e 3251-1598 e 3251-1599 e 3251-1600 e 3251-1601 e 3251-1602 e 3251-1603 e 3251-1604 e 3251-1605 e 3251-1606 e 3251-1607 e 3251-1608 e 3251-1609 e 3251-1610 e 3251-1611 e 3251-1612 e 3251-1613 e 3251-1614 e 3251-1615 e 3251-1616 e 3251-1617 e 3251-1618 e 3251-1619 e 3251-1620 e 3251-1621 e 3251-1622 e 3251-1623 e 3251-1624 e 3251-1625 e 3251-1626 e 3251-1627 e 3251-1628 e 3251-1629 e 3251-1630 e 3251-1631 e 3251-1632 e 3251-1633 e 3251-1634 e 3251-1635 e 3251-1636 e 3251-1637 e 3251-1638 e 3251-1639 e 3251-1640 e 3251-1641 e 3251-1642 e 3251-1643 e 3251-1644 e 3251-1645 e 3251-1646 e 3251-1647 e 3251-1648 e 3251-1649 e 3251-1650 e 3251-1651 e 3251-1652 e 3251-1653 e 3251-1654 e 3251-1655 e 3251-1656 e 3251-1657 e 3251-1658 e 3251-1659 e 3251-1660 e 3251-1661 e 3251-1662 e 3251-1663 e 3251-1664 e 3251-1665 e 3251-1666 e 3251-1667 e 3251-1668 e 3251-1669 e 3251-1670 e 3251-1671 e 3251-1672 e 3251-1673 e 3251-1674 e 3251-1675 e 3251-1676 e 3251-1677 e 3251-1678 e 3251-1679 e 3251-1680 e 3251-1681 e 3251-1682 e 3251-1683 e 3251-1684 e 3251-1685 e 3251-1686 e 3251-1687 e 3251-1688 e 3251-1689 e 3251-1690 e 3251-1691 e 3251-1692 e 3251-1693 e 3251-1694 e 3251-1695 e 3251-1696 e 3251-1697 e 3251-1698 e 3251-1699 e 3251-1700 e 3251-1701 e 3251-1702 e 3251-1703 e 3251-1704 e 3251-1705 e 3251-1706 e 3251-1707 e 3251-1708 e 3251-1709 e 3251-1710 e 3251-1711 e 3251-1712 e 3251-1713 e 3251-1714 e 3251-1715 e 3251-1716 e 3251-1717 e 3251-1718 e 3251-1719 e 3251-1720 e 3251-1721 e 3251-1722 e 3251-1723 e 3251-1724 e 3251-1725 e 3251-1726 e 3251-1727 e 3251-1728 e 3251-1729 e 3251-1730 e 3251-1731 e 3251-1732 e 3251-1733 e 3251-1734 e 3251-1735 e 3251-1736 e 3251-1737 e 3251-1738 e 3251-1739 e 3251-1740 e 3251-1741 e 3251-1742 e 3251-1743 e 3251-1744 e 3251-1745 e 3251-1746 e 3251-1747 e 3251-1748 e 3251-1749 e 3251-1750 e 3251-1751 e 3251-1752 e 3251-1753 e 3251-1754 e 3251-1755 e 3251-1756 e 3251-1757 e 3251-1758 e 3251-1759 e 3251-1760 e 3251-1761 e 3251-1762 e 3251-1763 e 3251-1764 e 3251-1765 e 3251-1766 e 3251-1767 e 3251-1768 e 3251-1769 e 3251-1770 e 3251-1771 e 3251-1772 e 3251-1773 e 3251-1774 e 3251-1775 e 3251-1776 e 3251-1777 e 3251-1778 e 3251-1779 e 3251-1780 e 3251-1781 e 3251-1782 e 3251-1783 e 3251-1784 e 3251-1785 e 3251-1786 e 3251-1787 e 3251-1788 e 3251-1789 e 3251-1790 e 3251-1791 e 3251-1792 e 3251-1793 e 3251-1794 e 3251-1795 e 3251-1796 e 3251-1797 e 3251-1798 e 3251-1799 e 3251-1800 e 3251-1801 e 3251-1802 e 3251-1803 e 3251-1804 e 3251-1805 e 3251-1806 e 3251-1807 e 3251-1808 e 3251-1809 e 3251-1810 e 3251-1811 e 3251-1812 e 3251-1813 e 3251-1814 e 3251-1815 e 3251-1816 e 3251-1817 e 3251-1818 e 3251-1819 e 3251-1820 e 3251-1821 e 3251-1822 e 3251-1823 e 3251-1824 e 3251-1825 e 3251-1826 e 3251-1827 e 3251-1828 e 3251-1829 e 3251-1830 e 3251-1831 e 3251-1832 e 3251-1833 e 3251-1834 e 3251-1835 e 3251-1836 e 3251-1837 e 3251-1838 e 3251-1839 e 3251-1840 e 3251-1841 e 3251-1842 e 3251-1843 e 3251-1844 e 3251-1845 e 3251-1846 e 3251-1847 e 3251-1848 e 3251-1849 e 3251-1850 e 3251-1851 e 3251-1852 e 3251-1853 e 3251-1854 e 3251-1855 e 3251-1856 e 3251-1857 e 3251-1858 e 3251-1859 e 3251-1860 e 3251-1861 e 3251-1862 e 3251-1863 e 3251-1864 e 3251-1865 e 3251-1866 e 3251-1867 e 3251-1868 e 3251-1869 e 3251-1870 e 3251-1871 e 3251-1872 e 3251-1873 e 3251-1874 e 3251-1875 e 3251-1876 e 3251-1877 e 3251-1878 e 3251-1879 e 3251-1880 e 3251-1881 e 3251-1882 e 3251-1883 e 3251-1884 e 3251-1885 e 3251-1886 e 3251-1887 e 3251-1888 e 3251-1889 e 3251-1890 e 3251-1891 e 3251-1892 e 3251-1893 e 3251-1894 e 3251-1895 e 3251-1896 e 3251-1897 e 3251-1898 e 3251-1899 e 3251-1900 e 3251-1901 e 3251-1902 e 3251-1903 e 3251-1904 e 3251-1905 e 3251-1906 e 3251-1907 e 3251-1908 e 3251-1909 e 3251-1910 e 3251-1911 e 3251-1912 e 3251-1913 e 3251-1914 e 3251-1915 e 3251-1916 e 3251-1917 e 3251-1918 e 3251-1919 e 3251-1920 e 3251-1921 e 3251-1922 e 3251-1923 e 3251-1924 e 3251-1925 e 3251-1926 e 3251-1927 e 3251-1928 e 3251-1929 e 3251-1930 e 3251-1931 e 3251-1932 e 3251-1933 e 3251-1934 e 3251-1935 e 3251-1936 e 3251-1937 e 3251-1938 e 3251-1939 e 3251-1940 e 3251-1941 e 3251-1942 e 3251-1943 e 3251-1944 e 3251-1945 e 3251-1946 e 3251-1947 e 3251-1948 e 3251-1949 e 3251-1950 e 3251-1951 e 3251-1952 e 3251-1953 e 3251-1954 e 3251-1955 e 3251-1956 e 3251-1957 e 3251-1958 e 3251-1959 e 3251-1960 e 3251-1961 e 3251-1962 e 3251-1963 e 3251-1964 e 3251-1965 e 3251-1966 e 3251-1967 e 3251-1968 e 3251-1969 e 3251-1970 e 3251-1971 e 3251-1972 e 3251-1973 e 3251-1974 e 3251-1975 e 3251-1976 e 3251-1977 e 3251-1978 e 3251-1979 e 3251-1980 e 3251-1981 e 3251-1982 e 3251-1983 e 3251-1984 e 3251-1985 e 3251-1986 e 3251-1987 e 3251-1988 e 3251-1989 e 3251-1990 e 3251-1991 e 3251-1992 e 3251-1993 e 3251-1994 e 3251-1995 e 3251-1996 e 3251-1997 e 3251-1998 e 3251-1999 e 3251-2000 e 3251-2001 e 3251-2002 e 3251-2003 e 3251-2004 e 3251-2005 e 3251-2006 e 3251-2007 e 3251-2008 e 3251-2009 e 3251-2010 e 3251-2011 e 3251-2012 e 3251-2013 e 3251-2014 e 3251-2015 e 3251-2016 e 3251-2017 e 3251-2018 e 3251-2019 e 3251-2020 e 3251-2021 e 3251-2022 e 3251-2023 e 3251-2024 e 3251-2025 e 3251-2026 e 3251-2027 e 3251-2028 e 3251-2029 e 3251-2030 e 3251-2031 e 3251-2032 e 3251-2033 e 3251-2034 e 3251-2035 e 3251-2036 e 3251-2037 e 3251-2038 e 3251-2039 e 3251-2040 e 3251-2041 e 3251-2042 e 3251-2043 e 3251-2044 e 3251-2045 e 3251-2046 e 3251-2047 e 3251-2048 e 3251-2049 e 3251-2050 e 3251-2051 e 3251-2052 e 3251-2053 e 3251-2054 e 3251-2055 e 3251-2056 e 3251-2057 e 3251-2058 e 3251-2059 e 3251-2060 e 3251-2061 e 3251-2062 e 3251-2063 e 3251-2064 e 3251-2065 e 3251-2066 e 3251-2067 e 3251-2068 e 3251-2069 e 3251-2070 e 3251-2071 e 3251-2072 e 3251-2073 e 3251-2074 e 3251-2075 e 3251-2076 e 3251-2077 e 3251-2078 e 3251-2079 e 3251-2080 e 3251-2081 e 3251-2082 e 3251-2083 e 3251-2084 e 3251-2085 e 3251-2086 e 3251-2087 e 3251-2088 e 3251-2089 e 3251-2090 e 3251-2091 e 3251-2092 e 3251-2093 e 3251-2094 e 3251-2095 e 3251-2096 e 3251-2097 e 3251-2098 e 3251-2099 e 3251-2100 e 3251-2101 e 3251-2102 e 3251-2103 e 3251-2104 e 3251-2105 e 3251-2106 e 3251-2107 e 3251-2108 e 3251-2109 e 3251-2110 e 3251-2111 e 3251-2112 e 3251-2113 e 3251-2114 e 3251-2115 e 3251-2116 e 3251-2117 e 3251-2118 e 3251-2119 e 3251-2120 e 3251-2121 e 3251-2122 e 3251-2123 e 3251-2124 e 3251-2125 e 3251-2126 e 3251-2127 e 3251-2128 e 3251-2129 e 3251-2130 e 3251-2131 e 3251-2132 e 3251-2133 e 3251-2134 e 3251-2135 e 3251-2136 e 3251-2137 e 3251-2138 e 3251-2139 e 3251-2140 e 3251-2141 e 3251-2142 e 3251-2143 e 3251-2144 e 3251-2145 e 3251-2146 e 3251-2147 e 3251-2148 e 3251-2149 e 3251-2150 e 3251-2151 e 3251-2152 e 3251-2153 e 3251-2154 e 3251-2155 e 3251-2156 e 3251-2157 e 3251-2158 e 3251-2159 e 3251-2160 e 3251-2161 e 3251-2162 e 3251-2163 e 3251-2164 e 3251-2165 e 3251-2166 e 3251-2167 e 3251-2168 e 3251-2169 e 3251-2170 e 3251-2171 e 3251-2172 e 3251-2173 e 3251-2174 e 3251-2175 e 3251-2176 e 3251-2177 e 3251-2178 e 3251-2179 e 3251



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento de materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até, a partir da data de sua assinatura.

4.2. Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;

6.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual de seu domicílio ou sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) As obrigações da contratante dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

7.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) As obrigações da contratada dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de realizar o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

.....
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021

.....
Secretario Municipal de _____

Portaria Municipal nº ____/2021

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a): _____, portador(a) do CPF nº: _____ e RG nº: _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que os catálogos de peças e tabelas de preços entregues ao setor de licitações são originais e autêntico, estando ciente de que eventuais irregularidades na autenticidade destes podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Itacambira - MG, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE, CPF)

OBS: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a): _____, portador(a) do CPF nº: _____ e RG nº: _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que sou participante do pregão 11/2023 e tenho ciência e estou de acordo que caso venha a consagrar vencedor os lotes referente aos maquinários que não possui cadastros na TABELA CILIA, o desconto será sobre a tabela do fabricante ou em cima da média obtidas através do setor de compras após pesquisa de mercado.

O Município não fará aquisições de peças e serviços que estejam acima do mercado atual.

Itacambira - MG, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE, CPF)

OBS: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.